



CONVOCAÇÃO PARA UMA REUNIAO
DE ESPECIALISTAS EM MATERIA
DE ORIGEM

ALADI/CR/Acordo 151
22 de julio de 1992

ACORDO 151

O Comitê de Representantes,

TENDO EM VISTA a Resolução 30 do Conselho de Ministros, que prevê, entre outras ações, o aperfeiçoamento do âmbito normativo comum em relação com as normas de origem.

CONSIDERANDO Que a ausência de normas comuns dificulta o trabalho das Administrações Aduaneiras Nacionais e a intervenção dos operadores ou agentes econômicos que participam do comércio intra-regional; e

Que as dificuldades se acrescentam sempre que na região existem esquemas preferenciais que envolvem os mesmos países, determinando diferentes tratamentos em matéria de origem, de acordo com o esquema de liberação em que se amparam,

ACORDA:

Convocar uma reunião de especialistas em matéria de origem, a realizar-se na sede da Associação, no transcurso da segunda quinzena de setembro, em data a ser determinada, com o propósito de considerar o seguinte temário provisório:

1. Determinação dos critérios gerais para a qualificação de origem e requisitos específicos de origem.
2. Determinação das normas relativas à declaração, certificação e comprovação da origem:
 - Entidades autorizadas para emitir certificados.
 - Trâmites dos pedidos de certificação.
 - Emissão de certificados de origem.
 - Controle de autenticidade.
 - Regime de sanções administrativas.
3. Adoção de um formulário único para a Declaração da origem.

4. Outros aspectos relativos à origem das mercadorias:

- Tratamentos diferenciais.
- Tratamento acumulativo.
- Processos de elaboração insuficientes para os efeitos da qualificação.
- Da admissão de materiais "não originários".
- Conceito de procedência - Expedição direta.
- A origem na reexportação.
- A origem em "Zonas Francas".
- A origem nas operações de triangulação comercial.
- Conceito de "Materiais".

5. Outros aspectos vinculados ao tema da origem, sugeridos pelos participantes.
